



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMS – 5ª RM e 5ª DE – 15ª Bda Inf Mec
15ª COMPANHIA DE INFANTARIA MOTORIZADA
(5ª Cia Fron / 1949)**

TERMO ADITIVO 01/2026

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 02/2022, QUE FAZEM ENTRE
SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA 15ª
COMPANHIA DE INFANTARIA MOTORIZADA E A
EMPRESA ELENICE T. PRINCIVAL - LOCADORA
DE EQUIPAMENTOS LTDA.**

A União, por intermédio da 15ª Companhia de Infantaria Motorizada, com sede na Rua Tenente Roque Valença, s/nº, Centro, no município de Guaíra/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 09.674.950/0001-76, neste ato representada pelo Tenente-Coronel RODOLFO LEONARDO BORGES CARNEIRO AMORIM, nomeado pela Portaria – C Ex nº 730, de 23 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 24 de maio de 2024, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa ELENICE T. PRINCIVAL – LOCADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.651.014/0001-05, sediada na Rua Teodoro Sampaio, nº 460, Loja 1, Oficinas, no município de Ponta Grossa/PR, neste ato representada pelo Sr. AMARILDO PRINCIVAL, RG nº 3.226.566-9, Procurador da Sra. Elenice T. Principval, sócia administradora, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 65334.001732/2021-23 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 02/2022 por 12 (doze) meses, contemplando o período de 14/02/2026 a 13/02/2027, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

1.1.2. **REAJUSTAR** os valores dos itens 1 e 2 do contrato, mediante aplicação do índice de 4,803% (quatro inteiros e oitocentos e três milésimos por cento), com base no IPCA/IBGE 2025, resultando no valor mensal consolidado de R\$ 595,71 (quinhentos e noventa e cinco reais e setenta e um centavos), conforme previsto no Item 6 do Termo de Contrato e Item 11 – Do Reajuste, subitem 11.2 do Termo de Referência.

1.1.3. **ACRESCER** quantitativamente o objeto contratual, com a inclusão de 01 (uma) impressora multifuncional Samsung 4070, com franquia mensal de até 500 (quinhentas)

cópias/impressões, com fundamento no art. 124, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021, respeitado o limite legal de acréscimo de até 25% do valor inicial atualizado do contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. Em razão das alterações promovidas por este Termo Aditivo, o contrato passa a contemplar 03 (três) itens, conforme tabela abaixo:

ITEM	QTD CÓPIAS / IMPRESSÕES	LOCAL	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	4.000	15ª Cia Inf Mtz	12 meses	R\$ 340,38	R\$ 4.084,56
2	3.000		12 meses	R\$ 255,33	R\$ 3.063,96
3	500		12 meses	R\$ 148,93	R\$ 1.787,16
			TOTAL	R\$ 744,64	R\$ 8.935,68

2.2. Os valores acima são estimativos, sendo os pagamentos devidos conforme a efetiva execução contratual.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 1;

Fonte de Recursos: 1000000000;

Programa de Trabalho: 171460;

Elemento de Despesa: 339040-04 (Locação de Equipamentos de TIC – Impressoras;

Plano Interno: I3DAFUNCOPi;

Nota de Empenho: 2025NE000001.

3.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOCUMENTAÇÃO ANEXA

5.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos técnicos:

5.1.1. Requerimento de Prorrogação de Prazo;

5.1.2. Relatório de Pesquisa de Preços; e

5.1.3. Declaração de Vantajosidade.

6. CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Termo Aditivo, na forma da legislação vigente.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Guaíra – PR, 10 de fevereiro de 2026

Documento assinado digitalmente
 **RODOLFO LEONARDO BORGES CARNEIRO AMO**
Data: 10/02/2026 15:04:15-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RODOLFO LEONARDO BORGES CARNEIRO AMORIM – Ten Cel
Ordenador de Despesas da 15ª Cia Inf Mtz

ASSINADO DIGITALMENTE
AMARILDO PRINCIVAL
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital> 

AMARILDO PRINCIVAL
RG nº 3.226.566-9
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Documento assinado digitalmente
 **PAULO ROBERTO TARTARI DA SILVA**
Data: 10/02/2026 11:31:49-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

PAULO ROBERTO TARTARI DA SILVA – 1º Ten
Chefe da SALC

Documento assinado digitalmente
 **RENAN CASTRO SANTOS**
Data: 10/02/2026 11:19:45-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RENAN CASTRO SANTOS – 3º Sgt
Fiscal de Contrato